



(Proc. nº 15.515)

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 18 DE JUNHO DE 1.984.

Acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno, para reservar ao vereador autor de projeto rejeitado ou não sancionado preferência na reapresentação da matéria.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 14 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 126 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, passa a vigorar acrescido deste § 3º:

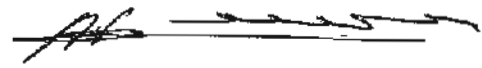
"§ 3º O vereador autor de projeto rejeitado ou não sancionado terá preferência na reapresentação da mesma matéria".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (18-06-1984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (18-06-1984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.